



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Governo do Município

LEI N.º 1.864/2009, de 25 de novembro de 2009.

Revoga a cessão de uso objeto da Lei Municipal nº 1.644/2006, de 19 de setembro de 2006, na forma que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica revogada a Cessão de Uso autorizada pela Lei Municipal nº 1.644/2006, de 19 de setembro de 2006, para uso de máquinas de costura pertencentes a este município, pela COOPERATIVA DE ARTESANATO, CONFECÇÕES DE VESTUÁRIO E AFINS LTADA – COSTUREIRAS DO SERTÃO.

Parágrafo único. Fica a sessão de uso de máquinas de costura e demais equipamentos de propriedade da edilidade municipal, nos termos do artigo 1º desta Lei, sendo definida a distribuição do equipamento com os respectivos termos de cessão de uso aos associados conforme relação da Cooperativa de Artesanato, Confecções de Vestuário e Afins Ltda. – Costureiras do Sertão, especificado no anexo único que faz arte do corpo de artigo.

Art. 2º. A revogação se dá em razão do não atendimento aos dispositivos do art. 2º, da citada lei, que autorizou a cessão de uso, tendo caracterizado o desvio de finalidade.

Art. 3º. Fica determinada a imediata devolução de todas a 91 (noventa e uma) máquinas cedidas, bem como o imóvel localizado na Av. Joca Claudino, onde funciona o pôlo de confecções, à Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

Art. 4º. A partir da vigência desta lei, caberá a Secretaria Municipal Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, tomar posse e administrar os bens retomados da Cessão de Uso, em cumprimento ao que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.644/2006, de 19 de setembro de 2006.

Art. 5º. Fica a Procuradoria Geral do Município, responsável pela abertura de procedimento judicial cabível para responsabilizar, civil e/ou criminalmente, o causador de eventuais prejuízos do patrimônio público, objeto desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB, em 25 de novembro de 2009.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Leonid Souza de Abreu".  
LEONID SOUZA DE ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL